

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

**Termo de Referência 191/2025****Informações Básicas**

|                           |                                                |                           |                          |
|---------------------------|------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| <b>Número do artefato</b> | <b>UASG</b>                                    | <b>Editado por</b>        | <b>Atualizado em</b>     |
| 191/2025                  | 984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG | RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA | 11/09/2025 17:42 (v 0.4) |
| <b>Status</b>             |                                                |                           |                          |
| CONCLUIDO                 |                                                |                           |                          |

**Outras informações**

|                                                       |                              |                                |
|-------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>                                      | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                              | PRC 195/2025                   |

**1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PE 088/2025 PRC 195/2025**

Requisição: nº 06/2025      Secretarias requisitantes: Gabinete do Prefeito    Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela demanda: Carlos Odilon de Moraes

Lúcia Lopes Horta

E-mail: gabinete.leopoldina@gmail.com

smeeducacao@leopoldina.mg.gov.br

Telefone: 0800 555 1172 – Ramal (4292) – Gabinete do Prefeito

0800 555 1172 – Ramal (4285) - Secretaria Municipal de Educação

**1 - OBJETO**

1-1. O presente PROCESSO LICITATÓRIO, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, tem como objetivo a contratação de empresa especializada para Aquisição de Mastro de Fibra de Vidro com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado para suportar diferentes condições climáticas, na cor branca, medindo 10 metros, altamente resistente. Entregue com todos acessórios necessários para instalação. Adriça interna com porta e chave, pináculo dourado tipo cebola.

1.2. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

1.5. A licitação será por itens, conforme tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                | UNID | QDE | PRAZO<br>CONTATO | PRORROGAÇÃO<br>(S/N) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------------|----------------------|
| Mastro produzido em Fibra de Vidro, na cor branca, medindo 10 metros, altamente resistente. Entregue com todos acessórios necessários para instalação. Adriça interna com porta e chave, pináculo dourado tipo cebola. | UNID | 6   | 31/12/2025       | S                    |

## 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se faz necessária para aquisição de Mastro de Fibra de Vidro visando assegurar a qualidade e durabilidade dos equipamentos, além de atender às normas de segurança e eficiência operacional exigidas para o uso em ambientes externos para suporte de bandeiras. O processo será conduzido na modalidade licitatória, obedecendo aos princípios de economicidade, eficiência e transparência. A fibra de vidro é um material amplamente reconhecido por sua resistência à corrosão, intempéries e variações climáticas, o que assegura a durabilidade dos mastros mesmo em ambientes externos, reduzindo custos com manutenção e substituição. A aquisição de mastros de fibra de vidro é indispensável para assegurar a valorização dos símbolos oficiais, promovendo o respeito às tradições e à identidade pública, ao mesmo tempo que proporciona eficiência, segurança e durabilidade na utilização dos equipamentos.

## 3- SOLUÇÃO

3. A solução da contratação busca atender às normas de cerimonial público, que preveem o uso de mastros de qualidade para o hasteamento de bandeiras em instituições públicas. A aquisição através de PROCESSO LICITATÓRIO de empresa especializada de Mastro de Fibra de Vidro visa assegurar a qualidade e durabilidade dos equipamentos, além de atender às normas de segurança e eficiência operacional exigidas para o uso em ambientes externos para suporte de bandeiras.

## 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.

I- Contrato ou estatuto social atualizado;

II- Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/23;

IV- As declarações do art.124 do Decreto Municipal nº 5.188/23, pois também se relacionam com situações em que é vedada a contratação com a administração pública municipal;

V- CND federal;

4.1.2. A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

4-1-3- A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

4.1.4- para fins de qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação.

4.1-5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia oferecido pelo fabricante/proponente.

4.1-6- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1-7- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1-8- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1-9- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.1-10- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.1-11- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.1-12- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.2 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado.

4.3. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Entregar os produtos solicitados pelo Gabinete do Prefeito, localizada à Rua Lucas Augusto, 68, Centro, CEP 36700-088, Leopoldina/MG, telefone 0800 555 1172 – Ramal (4292)

5.1.1 Entregar os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Lucas Augusto, nº 88, Centro, CEP 36700.088, Leopoldina/MG, telefone 0800 555 1172 – Ramal (4285)

5.2. O prazo de entrega do produto é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, ou seja, o contratado deverá entregar o quantitativo total apresentado na Ordem de Fornecimento.

5.3. No ato da entrega, um funcionário do Setor responsável pelo recebimento do produto irá conferir a entrega, dando recibo na Nota Fiscal.

5.3.1. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência.

5.4. O Município reserva o direito de não receber os materiais contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

5.5. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

5.6. A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

5.7. Os produtos ofertados devem estar em acordo com as especificações do objeto.

5.8. A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

5.10. A futura contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, e pela averiguação do prazo de validade, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

5.11. A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato durante toda a sua vigência a pedido do Município;

5.12. A futura contratada deverá executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

5.13. A futura contratada deverá cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

## **6. VIGÊNCIA DO OBJETO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 dezembro de 2025, contados a partir da data de sua publicação.

6.2. O prazo de execução do contrato será de 15 (quinze) dias a partir da data de sua publicação.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada por Carlos Odilon de Moraes pelo Gabinete do Prefeito; e pela Suzana Araújo dos Reis pela Secretaria Municipal de Educação.

7.1.1. As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 5.190/23.

7.2. A fiscalização do contrato será exercida por Maria Izabel Simões Mendonça, pelo Gabinete do Prefeito e por Fernando Luiz Benevenuti Abritta, pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

7.4. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.5. Compete ao Fiscal desempenhar as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 5.190/23.

7.6. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

7.7. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

7.8. OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS, ACONDICIONADOS E TRANSPORTADOS COM SEGURANÇA E SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O CONTRATANTE RECUSARÁ OS PRODUTOS QUE FOREM ENTREGUES EM DESCONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

7.9. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

8.3. O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota

fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

8.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

8.5. Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

8.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## 9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O futuro contratado será selecionado através de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste termo de referência, no edital do certame e seus anexos.

9.2. Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

9.2.1 - Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em exame o objeto do certame, aquisição de materiais de consumo, não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

9.3. A presente licitação é de participação exclusivas das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais definidas na referida Lei. Não será admitida nesta licitação a participação das empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que nessa condição estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.4. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 10.1- METODOLOGIA

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao menor preço obtido por meio de pesquisa de mercado, conforme documentos anexos

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | Unid. | QDE | P. Médio | Total |
|------|-----------------------------|-------|-----|----------|-------|
|------|-----------------------------|-------|-----|----------|-------|

|   |                                                                                                                                                                                                                       |      |   |             |              |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-------------|--------------|
| 1 | Mastro produzido em Fibrade Vidro, na cor branca, medindo 10 metros, altamente resistente. Entregue com todos acessórios necessários para instalação. Adriça interna com porta e chave, pináculo dourado tipo cebola. | UNID | 6 | R\$7.125,34 | R\$42.752,04 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-------------|--------------|

## 10.2. RAZÃO DA ESCOLHA

Foram escolhidos para apresentarem orçamento todos aqueles que são de conhecimento dessa Secretaria que potencialmente poderiam executar o objeto do contrato nas condições previstas neste TR.

## 10.3. Da data dos orçamentos:

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

10.4. Os seguintes fornecedores não atenderam à solicitação de cotação por não trabalharem com o material especificado na descrição:

- a) BANDVEL- BANDESUL
- b) MC FIBRA
- c) BANDEIRAS ON LINE
- d) AC &C SOLUÇÕES
- e) BANDERART
- f) FÁBRICA DE BANDEIRAS- RJ
- g) BANDEIRA 1
- h) TORCIDA BRASILEIRA
- i) AUTÊNTICA
- j) FÁBRICA DAS BANDEIRAS- APARECIDA DE GOIÂNIA

## 10.5. MATRIZ DE RISCO

Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, §



4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

## **11- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os mastros serão utilizados para hasteamento das bandeiras nacional, estadual e municipal, conforme exigências legais e cívicas, fortalecendo os valores patrióticos e institucionais das unidades. Os mastros de fibra de vidro são resistentes a intempéries, corrosão e impactos, garantindo longa vida útil e menor custo de manutenção. Por serem não condutores de eletricidade, oferecem maior segurança.

O material é leve e ambientalmente adequado, contribuindo para práticas sustentáveis na administração pública.

A contratação foi planejada dentro dos limites orçamentários, com estimativa adequada às necessidades. O processo licitatório garantirá economicidade e a escolha de fornecedores qualificados, é essencial para atender às demandas funcionais, cívicas e estéticas, proporcionando benefícios duradouros para as unidades.

## **12- JUSTIFICATIVA POR NÃO UTILIZAR PESQUISA DO PAINEL DE PREÇOS**

A decisão de optar por buscar orçamentos diretamente com três fornecedores físicos, em vez de utilizar o Painel de Preços, foi tomada com base nos seguintes fatores:

O mastro de fibra de vidro de 10 metros com adriça interna, porta e chave possui características técnicas e personalizadas que podem não estar amplamente disponíveis no Painel de Preços, dificultando encontrar fornecedores que atendam exatamente à necessidade.

A consulta direta com fornecedores físicos possibilitou verificar, em tempo real, a disponibilidade do produto e as condições de fornecimento, como prazo de entrega e especificações técnicas, o que seria mais ágil e assertivo.

A interação direta com os fornecedores permitiu avaliar a qualidade do material, solicitar garantias específicas e obter esclarecimentos técnicos de forma imediata, o que pode não ser viável ao utilizar o Painel de Preços.

A obtenção de três orçamentos junto a fornecedores físicos e especializados garantiu a comparação justa de preços, condições e qualidade, mantendo a transparência e a economicidade no processo.

## **13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias que suportarão o custo da aquisição são as seguintes:

Manutenção Setor Administrativo Sec. Educação, dotação: 021001.12.122.001.2017.0000.4.4.90.52

Manutenção das Atividades do Gabinete, dotação: 020100.04.122.0001.2002.0000.4.4.90.52

Leopoldina-MG, dia 04 de setembro de 2025.

Carlos Odilon de Moraes

Chefe de Gabinete

Lúcia Lopes Horta

Secretária Municipal de Educação

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS ODILON DE MORAES**

CHEFIA DE GABINETE

**LUCIA LOPES HORTA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO